



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO
Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais CEP 35.135-000 -
Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:00 HORAS DE 26/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE JUNHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:00 HORAS

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº. 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.000,00

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital DE 10/2026 > esclarecimentos.

E-mail: licitacao@fernandestourinho.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço (Item Único).

1.4. O objeto deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal e pelas normas técnicas vigentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico utilizado.



2.3. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações estipuladas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.6. É vedada a participação de empresas em processo de falência.

2.7. É vedada a participação de fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com o Agente de Contratação atuante no feito.

2.8. A vedação do item anterior estende-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das autoridades mencionadas.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados no preâmbulo.

3.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada do produto ofertado.

3.3. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar a marca do produto ofertado no preenchimento da proposta.

3.4. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar o modelo do produto ofertado, quando aplicável.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais do fornecedor.



3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos os custos de frete e transporte sob o regime CIF, posto na sede do Município ou local indicado pela Secretaria requisitante.

3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas com embalagens, tributos, taxas e seguros.

3.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

3.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar eletronicamente as declarações obrigatórias exigidas pelo sistema.

3.11. O fornecedor declarará eletronicamente o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.12. O fornecedor declarará eletronicamente o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.13. O fornecedor declarará eletronicamente que cumpre as condições de enquadramento como ME ou EPP, se pretender usufruir dos benefícios legais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos.

4.2. O envio de lances pelos fornecedores participantes será feito de forma pública e sucessiva.

4.3. O fornecedor participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema.



4.4. Os novos lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido no preâmbulo deste Aviso.

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado no preâmbulo deste Aviso.

4.6. Não haverá prorrogação automática do tempo fixado para a fase de lances.

4.7. Não haverá a adoção de tempo aleatório para o encerramento da fase de lances.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. O Agente de Contratação verificará a adequação da proposta ao objeto solicitado no Termo de Referência.

5.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado pelo Município.

5.4. O Agente de Contratação poderá realizar negociação direta via "chat" com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis.

5.6. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas descritas no Anexo I.

5.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

5.8. Será desclassificada a proposta que mantiver valor superior ao preço máximo orçado pelo Município após a fase de negociação.



5.9. Erros formais na planilha ou omissões de custos acessórios que não alterem o valor global da proposta poderão ser saneados pelo Agente de Contratação.

5.10. O saneamento de erros formais será realizado mediante diligência registrada em ata no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à homologação, será verificada a regularidade do fornecedor detentor da melhor proposta.

6.2. O Agente de Contratação PODERÁ consultaR prévia aos cadastros impeditivos, incluindo TCU, CEIS e CNEP.

6.3. O fornecedor deverá apresentar comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou ato constitutivo/contrato social vigente e devidamente atualizado.

6.4. O fornecedor deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.5. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Federal, emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

6.6. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (ICMS) relativa ao seu domicílio ou sede.

6.7. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISS/Mobiliário) relativa ao seu domicílio ou sede.

6.8. O fornecedor deverá apresentar Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

6.9. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6.10. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do poder judiciário de sua sede.

6.11. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.12. O atestado técnico deverá comprovar o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado do procedimento, a contratação do fornecimento será formalizada.

7.2. A formalização dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato.

7.3. Alternativamente, a formalização poderá ocorrer pela emissão e retirada da Nota de Empenho de Despesa.

7.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de **[05]** dias úteis após a regular convocação.

7.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário.

7.6. A prorrogação de prazo mencionada no item anterior dependerá da aceitação e deferimento por parte da Administração Municipal.

7.7. O fornecedor que não assinar o contrato no prazo estabelecido decairá do direito à contratação.

7.8. Na hipótese de decadência do direito do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8.2. A classificação orçamentária da despesa será indicada individualmente no Termo de Referência.

8.3. A dotação orçamentária obedecerá à seguinte codificação básica do orçamento vigente:

FICHA 554 – 02.07.01.20.608.2714.1272.4.4.90.52.00 – FONTE 1.709

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega regular e aceite definitivo do bem.

9.2. O recebimento e aceite do objeto serão atestados pelo fiscal de contratos designado pelo Município.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

9.4. O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente com a discriminação exata do bem entregue.

9.5. O valor constante na Nota Fiscal deverá corresponder rigorosamente ao preço adjudicado no certame.

9.6. A liberação do pagamento fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor no momento da liquidação da despesa.

9.7. Constatada qualquer irregularidade nas certidões do fornecedor, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, sem ônus para o Município.



9.8. A retenção do pagamento por irregularidade fiscal ou trabalhista não gera direito a reajustes, juros ou correções monetárias por parte do fornecedor.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade contratual aplicada.

9.10. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá entregar o bem rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (01 Grade Aradora Controle Remoto de 14 discos de 28 polegadas, pneus agrícolas novos, compatível com trator de potência mínima de 80 CV, produto novo).

10.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do produto no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do bem no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sob o regime de frete CIF.

10.4. A Contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas de transporte, carga, descarga e deslocamento do produto até o local de entrega.

10.5. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o manual do usuário e de operação em língua portuguesa, o catálogo de peças e o certificado de garantia emitido pelo fabricante.

10.6. A Contratada deverá realizar a entrega técnica por meio de profissional capacitado, abrangendo orientações completas quanto à instalação, operação, regulagem e conservação do implemento agrícola.



10.7. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, cobrindo defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

10.8. A Contratada deverá promover, às suas expensas, os reparos e substituições de peças necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento do bem durante o período de garantia.

10.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento.

10.10. A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar a entrega do bem dentro das condições pactuadas.

11.2. A Contratante deverá receber o produto entregue mediante a conferência provisória de quantidades e integridade aparente no ato da entrega.

11.3. A Contratante deverá rejeitar o bem que estiver em desacordo com as especificações técnicas fixadas neste Aviso e anexos, determinando sua substituição sem ônus para o Município.

11.4. A Contratante deverá designar formalmente o gestor e o fiscal técnico responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento.

11.5. A Contratante deverá atestar a Nota Fiscal eletrônica por meio da fiscalização após a conferência detalhada de funcionamento, características e documentação exigida (recebimento definitivo).



11.6. A Contratante deverá efetuar o pagamento devido à Contratada dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

11.7. A Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou solicitações de assistência técnica constatadas no equipamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução parcial do objeto contratado.

12.2. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução total do objeto contratado.

12.3. Comete infração administrativa o fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.4. Comete infração administrativa o fornecedor que não mantiver a proposta apresentada durante o procedimento de dispensa eletrônica.

12.5. Comete infração administrativa o fornecedor que não assinar o contrato quando regularmente convocado.

12.6. Comete infração administrativa o fornecedor que não retirar a Nota de Empenho quando regularmente convocado.

12.7. Comete infração administrativa o fornecedor que retardar a execução do fornecimento sem justificativa aceita pela Administração.

12.8. Comete infração administrativa o fornecedor que fraudar a execução do contrato estabelecido.

12.9. Comete infração administrativa o fornecedor que comportar-se de modo inidôneo durante o certame ou execução contratual.



12.10. Comete infração administrativa o fornecedor que apresentar declaração falsa no procedimento eletrônico.

12.11. Comete infração administrativa o fornecedor que apresentar documento falso no procedimento eletrônico.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção administrativa de Advertência.

13.2. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção administrativa de Multa.

13.3. A multa poderá ser fixada no percentual de **[1]**% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

13.4. A multa poderá ser fixada no percentual de **[1]**% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a **[10]**%.

13.5. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção de Impedimento de licitar e contratar.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Tourinho/MG.

13.7. O prazo máximo da sanção de impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos.

13.8. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).



13.10. O prazo da declaração de inidoneidade observará o tempo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. A aplicação de qualquer das sanções descritas será precedida de regular processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o Aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços base, atendendo as exigências legais.

14.2. Os horários definidos em todas as fases deste certame observarão estritamente o horário oficial de Brasília-DF.

14.3. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail corporativo do setor de licitações indicado no preâmbulo.

14.4. Integram este Aviso de Contratação Direta o ANEXO I – Termo de Referência e o ANEXO II – ETP

Fernandes Tourinho – MG, 22 de Junho de 2026

Fábio Luiz Ramos da Silva
Prefeito Municipal